



# SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



## AOS COMERCIÁRIOS DE BASTOS

### HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2022 E ANO 2023\*

\*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

#### HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00 às 18:00 horas - 2:00 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS:- Início da jornada às 9:00 horas

Encerramento da jornada às 13:00 horas

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.

#### HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023

#### DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



**ATENÇÃO:-** Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o "CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2022-2023" ou o "CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2022-2023" que permite praticar estes horários.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
<b>DEZEMBRO DE 2022</b>				
01, 02	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
03	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023 – 3ª FEIRA DE CARNAVAL
04	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
05, 06, 07	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
08, 09	5ª e 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
10	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
11	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
12, 13, 14, 15, 16	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
17	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	
18	DOMINGO	09:00 às 13:00hs		COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 – 2ª FEIRA
19, 20, 21, 22, 23	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
24	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00hs almoço	VÉSPERA NATAL. ATÉ 17H
25	DOMINGO	FELIZ NATAL!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26, 27, 28, 29, 30	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	SÁBADO	9:00 às 14:00hs	15 minutos de descanso	VÉSPERA ANO NOVO. ATÉ 14H
<b>JANEIRO DE 2023</b>				
01	DOMINGO	FELIZ ANO NOVO!!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	2ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	SEM JORNADA TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOMINGO
07	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
23 e 24	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>FEVEREIRO DE 2023</b>				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
21	3ª FEIRA	CARNAVAL	SEM JORNADA TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022 - SÁBADO
22	4ª FEIRA	13:00 às 18:00hs		
27 e 28	2ª e 3ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
<b>MARÇO DE 2023</b>				
10	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
11	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		
27, 28, 29, 30, 31	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	

ABRIL DE 2023				
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
24, 25, 26	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
MAIO DE 2023				
06	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
12	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
13	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
22, 23, 24, 25, 26	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JUNHO DE 2023				
09	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
26, 27, 28	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
JULHO DE 2023				
08	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
15	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	COMPENSAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 2023 – 2ª FEIRA
17	2ª FEIRA	13:00 às 18:00hs		FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023 - SÁBADO
AGOSTO DE 2023				
11	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
28, 29, 30	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
SETEMBRO DE 2023				
08	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
09	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		
25, 26, 27	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
OUTUBRO DE 2023				
07	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
11	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
23, 24, 25	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
NOVEMBRO DE 2023				
11	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos de descanso	
24	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
27, 28, 29, 30	2ª a 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	

**SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO “QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL”, QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE. EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS PAGARÁ, COMO HORAS EXTRAS, TODAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS NO PERÍODO, INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA.**

**GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO**

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO. **SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.** SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM. VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO: COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO O VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL. SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE PISO SALARIAL! É O SALÁRIO MÍNIMO. DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO. VAMOS TODOS NOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**

Fale conosco: Whatsapp do Sincomerciários  (14) 99763-1825